

Prezados Srs.

Com referência a esta audiência pública, envio abaixo minhas sugestões:

Com referência ao art. 36, item “I – ter comprovada experiência de investimento de recursos próprios em pelo menos 7 (sete) empreendedores de pequeno porte, conforme definidos por esta Instrução, por um período de, no mínimo, 7 (sete) anos;”, tendo em vista a atividade de investimento em empreendedores de pequeno porte ser relativamente recente no Brasil e principalmente em expansão, isto é, com adesão de novos investidores, entendemos este prazo ser muito longo, limitando muito a quantidade de possíveis investidores líderes, o que limitaria enormemente a disponibilização de ofertas; também importante destacar que um investidor que atue há 3 anos tendo já efetivado pelo menos 5 investimentos, já possui experiência suficiente na avaliação e condução de ofertas, assim, propomos a redução do prazo para 3 anos e o número de investimentos em 5, em contrapartida, tendo em vista uma característica muito relevante do investidor é sua experiência profissional, sugerimos adicionar requisito de que o investidor líder tenha pelo menos 10 (dez) anos de experiência profissional.

Como referência ao art. 37, § 2º “III – atuar em mais de 3 (três) sindicatos de investimento participativo por ano-calendário, incluindo todas as plataformas.”, entendemos que esta limitação associada ao requisito de experiência anterior, também limitaria muito a disponibilização de ofertas, assim, propomos a ampliação desta limitação para pelo menos 6 (seis) sindicatos por ano-calendário.

At.



Cassio A. Spina

Fundador / Presidente Voluntário

e-mail: cassio@anjosedobrasil.net

Tel.: (11) 5505-0050 / 3854-0070

www.anjosedobrasil.net